

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2020

No dia 25 do mês de Agosto do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 64/2020, Processo Licitatório nº. 78/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17235	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	4
10737	EKOMOB COMÉRCIO EIRELI	2
17234	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	3, 5, 10, 11
17233	ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	8
17232	GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	13
16893	JEFERSON DA SILVEIRA	6
8330	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	1, 7, 9, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00		-
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI	15.825.521/0001-55		-
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	34.832.381/0001-97		-
ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	10.902.067/0001-75		-
GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	07.199.886/0001-93		-
JEFERSON DA SILVEIRA	12.820.547/0001-12		-
SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	04.563.256/0001-68		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8330 - SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 18MM, MEDINDO 1,60M ALTURA X 0,80CM COMP. X0,40CM PROF. POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL COM 6 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA. TAMPO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM TODOS BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 2MM, COLADOS A QUENTE NO SISTEMA EM ADESIVO HOT MELT A 220° DE PVC RETO, O ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PVC DE 1MM COLADO COM COLA QUENTE. TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DA MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 6 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, POSSUI CHAVE NAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM PVC DE 96MM NA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR; SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. BASE METÁLICA DE TUBO 20X20MM QUADRADO E PÉS EM TUBO 25X25MM. TODOS OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI (PÓ). FIXADA COM 10 PARAFUSOS 4,5X30MM AUTO ATARRAXANTES. COR A SER DEFINIDA.	UN	Suprimóveis/	25,000	349,0000	8.725,00
7	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR COM APOIO DE BRAÇO TIPO CORSA EM POLIURETANO INJETADO, COM SISTEMA COM RELAX" E TRAVAMENTO, ENCOSTO 480 MM DE LARGURA X 480 MM DE ALTURA, COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 70 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIESTER NA COR AZUL ARUBA 2223 COM LOGOMARCA, 120 MM DE ALTURA X 100 MM DE LARGURA, BORDADO EM ALTO RELEVO, ASSENTO DE 500 MM DE LARGURA X 470 MM DE PROFUNDIDADE, COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO DE 15 MM COM ESPUMA INJETADA DE 70 MM REVESTIDO EM TECIDO POLIESTAR NA COR AZUL ARUBA 2223, FIXAÇÃO DO ENCOSTO NO ASSENTO POR LÂMINA DE AÇO 3"X3/8", BASE TUBULAR. BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS E MOLA AMORTECEDORA, ARANHA COM TUBO DE AÇO 20X20 MM COM CAPA DE POLIETILENO COM 5 RODÍZIOS DUPLO. COR A SER DEFINIDA.	UN	Suprimóveis/	20,000	278,0000	5.560,00
9	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA (COR PRETA), COM BASE GIRATÓRIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS PÁS, COM CINCO RODÍZIOS, BORDAS ARREDONDADAS; ROLAMENTOS DE ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; TUBO CENTRAL DA CADEIRA COMPOSTO DE BUCHAS QUE PERMITAM O FÁCIL GIRO DA CADEIRA BEM COMO A REGULAGEM DE SUA ALTURA, SEM CAUSAR RUÍDOS; ASSENTO E ENCOSTO REGULÁVEIS EM ALTURA E INCLINAÇÃO, ESTRUTURAS EM MADEIRA COMPENSADA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL A PEÇAS DE MADEIRA MACIÇA; MOLDES ANATÔMICOS, COM REGULAGEM DE ALTURA (NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES PARA O ASSENTO) E POR MECANISMO A GÁS (SISTEMA BACK SYSTEM), ASSENTO COM BORDA DIANTEIRA ARREDONDADA E CORTE LIGEIRAMENTE INCLINADO PARA FRENTE; REGULAGEM DO ENCOSTO COM MECANISMO DE LIVRE FLUTUAÇÃO COM MOLA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PERMITINDO A FLUTUAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVA EM PELO MENOS TRÊS POSIÇÕES DIFERENTES, ENCOSTO COM FORMA ADAPTADA AO CORPO (ÂNGULO DE CURVATURA NOS SENTIDOS VERTICAL E HORIZONTAIS); MOLA AMORTECEDORA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; BUCHAS PARA SUSTENTAÇÃO DA COLUNA, FABRICADA EM MATERIAL ABSORVENTE MECÂNICO; DIMENSIONADA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS PROVENIENTES DO SENTAR BRUSCO, PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS NA COLUNA, IMPEDINDO A OCORRÊNCIA DE DORES LOMBARES, DE CABEÇA E PROBLEMAS DE VISÃO DECORRENTES DESSES IMPACTOS; ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30 MM COM AGENTE RETARDANTE CONTRA FOGO E DENSIDADE APROXIMADA DE 60 A 50 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE; REVESTIMENTO EM POLIÉSTER OU COURINO - GRAMATURA APROXIMADA 300 MAIS OU MENOS 20G/M², ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. COR A SER DEFINIDA.	UN	Suprimóveis/	15,000	218,0000	3.270,00

Fornecedor: 8330 - SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	MESA RETA MEDINDO 1200X740X700MM (LXAXP), TAMPO - TAMPO EM FORMATO RETANGULAR OU RETANGULAR CONSTITUÍDO EM MDF DE 25MM DE ESPESSURA COM ACABAMENTO EM BP NA COR, AS FACES LATERAIS DOS TAMPOS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM ESPESSURA DE 3MM E RAIO DE 3MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. ESTRUTURA AUTO-PORTANTE COMPOSTA POR 2 CAVALETES LATERAIS E 1 TRAVESSA HORIZONTAL EM AÇO, CAVALETES LATERAIS SÃO FORMADOS POR COLUNA VERTICAL EM FORMA DE "C", PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA (1,5MM DE ESPESSURA), QUE POSSIBILITA PASSAGEM DE FIAÇÃO POR DENTRO DESTES CAVALETE, A PARTE INFERIOR DA COLUNA VERTICAL É FIXADA POR 2 PARAFUSOS EM UMA BASE DE FORMATO CÔNCAVO, ESTAMPADA COM 19MM DE ESPESSURA, POSSUINDO CADA PATA INFERIOR 2 NIVELADORES DE ALTURA COM ROSCA PRODUZIDOS COM BASE EM POLIPROPILENO. POSSUI TRAVESSA CENTRAL EM AÇO LIGANDO OS DOIS CAVALETES E ESTABILIZANDO A ESTRUTURA. COM CALHA EM AÇO DE ELETRIFICAÇÃO HORIZONTAL COM SUORTE DE 04 FURAÇÕES PARA 04 TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO ABNT E 03 FURAÇÕES PARA RJ. COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. COR A SER DEFINIDA.	UN	Suprimóveis/	20,000	240,0000	4.800,00

Fornecedor: 10737 - EKOMOB COMÉRCIO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS C/ REFORÇO -CONFECCIONADO EM MDF DUPLA FACE DE 18MM, MEDINDO 74M ALTURA X 0,80CM COMP. X0,40CM PROF. POSSUI UMA DIVISÓRIA INTERNA VERTICAL COM 3 PRATELEIRAS FIXADAS COM CAVILHAS DE 8MM E PARAFUSO DE HASTE DUPLA. TAMPO E LATERAIS COM ACABAMENTO EM TODOS BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM ESPESSURA DE 2MM, COLADOS A QUENTE NO SISTEMA EM ADESIVO HOT MELT A 220° DE PVC RETO, O ACABAMENTO DAS PORTAS E PRATELEIRAS EM PVC DE 1MM COLADO COM COLA QUENTE. TAMPO FIXADO ATRAVÉS DE MINI-FIX DE METAL 32MM E O RODAPÉ COM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 7X50MM, TODOS COM TAPA CABEÇA NA MESMA COR DA MADEIRA. AS PORTAS SÃO FIXADAS COM 6 DOBRADIÇAS TIPO COPO DE 35MM, POSSUI CHAVE NAS PORTAS E DOIS PUXADORES EM PVC DE 96MM NA COR DO PERFIL. FUNDO DO ARMÁRIO EM EUCAPLAC DA MESMA COR; SAPATAS 15X20 EM POLIPROPILENO PARA A SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL. BASE METÁLICA DE TUBO 20X20MM QUADRADO E PÉS EM TUBO 25X25MM. TODOS OS METAIS RECEBEM TRATAMENTO POR IMERSÃO ANTIFERRUGEM E PINTURA EPÓXI (PÓ). FIXADA COM 10 PARAFUSOS 4,5X30MM AUTO ATARRAXANTES. COR A SER DEFINIDA.	UN	EKOMOB/EKC	15,000	265,0000	3.975,00

Fornecedor: 16893 - JEFERSON DA SILVEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	<p>CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA SKY COM PINTURA EPÓXI EM CURVIM NA COR AZUL MARINHO ESTRUTURA CONTÍNUA, CURVADA PNEUMATICAMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR 1"X2.25MM SAE 1010/1020, SUPORTANDO UMA CARGA DE 200KG NO ASSENTO E 76KG NO ENCOSTO, CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT/NBR13962. TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. PINTADA COM TINTA PÓ EPÓXI. SAPATAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E LÂMINA DO ENCOSTO EM AÇO ESTAMPADO SOLDADA JUNTO A ARMAÇÃO TUBULAR, CONFECCIONADA EM AÇO ESTAMPADO, COM FURAÇÃO UNIVERSAL. LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO/ENCOSTO REGULÁVEL, POSSUINDO REFORÇO EM VINCO EXTERNO E ÂNGULO DE 115°, CONTANDO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGULAGEM DE ALTURA COM SEIS ESTÁGIOS, MOLDADOS EM NYLON 6 COM 30% FIBRA DE VIDRO COM AJUSTE TOTAL DE 88MM DE ALTURA. LÂMINA UNIDA A PLATAFORMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILLIPS M8 X ½ ZINCADOS, REVESTIDA COM UM CAPA PARA ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, COR E ESTAMPA A DEFINIR. CHASSI DO ASSENTO PRODUZIDO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA E Prensada a quente, com cantos raiados, nesta peça são inseridas porcas de garra para fixação do assento a estrutura, da lâmina e dos braços. A capa do assento é produzida em polipropileno injetado, fixada ao chassi do assento através de parafusos Phillips 4 x 16 cabeça flangeada. Espuma em poliuretano injetado com 55mm de espessura e dimensionamento de 465mmx440mm, colada ao chassi do assento através de cola de contato a frio, revestida em tecido, preso a base através de parafusos fenda cruzada ¼ x 1.1/4 zincados. Chassi do encosto produzido em poliamida 6 com fibra de vidro. A capa do encosto é produzida em polipropileno injetado, fixado ao chassi do encosto através de pinos de encaixe plástico. Espuma em poliuretano injetado com 50mm de espessura e dimensionamento de 445mmx430mm, colada ao chassi do encosto através de cola de contato a frio, revestida em tecido. Preso a lâmina através de parafusos sextavados ¼ x ¾ zincados. Assento encosto largura 450 mm largura 450 mm profundidade 460 mm altura 440 mm espessura 40 mm espessura 40 mm dimensões gerais altura até o assento 460 mm altura total 920 mm largura total 540 mm profundidade total 540 mm. Cor a ser definida.</p>	UN	LJL	30,000	290,0000	8.700,00

Fornecedor: 17232 - GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	MESAS COM FORMATO EM "L", SUPERFÍCIES MEDINDO 140X140X80X60CM COM 74CM ALTURA OU DIMENSÕES APROXIMADAS PARA MAIS NÃO ULTRAPASSANDO 10%, COMPOSTO DE SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO) RETAGUARDA E ESTRUTURA (PEDESTAIS LATERAIS E CANTO). TAMPO SEM EMENDAS CONFECCIONADO EM AGLOMERADO DE 25MM ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COR A DEFINIR COM ENCABEÇAMENTO LATERAL RETO POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (1MM DE ESPESSURA) E BORDAS COM AS FACES FRONTAL E POSTERIOR RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC (3MM DE ESPESSURA) COM RAIOS DE 3MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, AMBAS COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT.) NA COR A DEFINIR. FURO PASSA CABOS COM ACABAMENTO EM MATERIAL POLIMÉRICO. PROVIDO DE BUCHAS METÁLICAS PARA PARAFUSO ¼" PARA FIXAÇÃO DOS PEDESTAIS. RETAGUARDA (SAIA): EM AGLOMERADO DE 18MM (ESPESSURA MÍNIMA) REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM COR A DEFINIR NAS DUAS FACES, NO MESMO PADRÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. COM ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS RETO, EM FITA DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (1MM DE ESPESSURA) NA COR DO LAMINADO. COM PEDESTAL LATERAL MEDINDO ENTRE 705MM A 750MM ALTURA. CORPO: CONJUNTO FORMADO POR DOIS PERFIS E 2 TAMPAS FABRICADAS EM AÇO. COM SUPORTE PARA FIOS: MEDINDO ENTRE 825MM E 900 MM LARGURA TIPO CALHA FABRICADA EM AÇO COM 2 NÍVEIS. SENDO O NÍVEL SUPERIOR PARA PASSAGEM DE FIOS E APOIO DE FILTROS PARA TOMADAS, E O INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DO EXCESSO DE FIOS E CABOS. COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM E ARMAZENAGEM DE FIOS E CABOS E SEUS XCESSOS, COM TAMPAS REMOVÍVEIS DE SAQUE FRONTAL, COM ENCAIXE POR PRESSÃO. COM DUAS ABAS HORIZONTAIS (APOIO E FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA 11) E UMA VERTICAL (FIXAÇÃO DA RETAGUARDA EM CHAPA 20). BASE EM AÇO MEDINDO 500X56X35MM OU APROXIMADAMENTE, COM SECÇÃO PREDOMINANTE DE 3.5MM APRESENTANDO PONTEIRAS EM MATERIAL METÁLICO SEM PONTAS E COM SAPATAS NIVELADORAS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA COR A DEFINIR. COM PEDESTAL DE CANTO CONSTITUÍDO DE "CORPO" E BASE PLANA DE AÇO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA COR A DEFINIR. COM SUPORTE PARA CPU EM AÇO FIXO NA SUPERFÍCIE DE TRABALHO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR. COR A SER DEFINIDA.	UN	GM/GM	15,000	400,0000	6.000,00

Fornecedor: 17233 - ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO PRESIDENTE, COM BRAÇO REGULÁVEL, ESPALDAR ALTO, COM APOIO EM POLIURETANO INTEGRAL TEXTURIZADO COM UMA LEVE INCLINAÇÃO NA PARTE FRONTAL DOS BRAÇOS, APOIO MEDINDO NO MÍNIMO 260 X 80MM, ESTRUTURA COM ALMA DE AÇO, MECANISMO DE REGULAGEM ESTILO BOTÃO COM NO MÍNIMO 05 POSIÇÕES DE AJUSTE, FIXADO SOB O ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCA GARRA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ISENTOS DE CFC DE NO MÍNIMO 50MM, COM DENSIDADE MÉDIA CONTROLADA DE 55 KG/M3, REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, CONTRA ENCOSTO FORRADO COM ESPUMA DE 0.5CM E REVESTIDO EM VINIL, FORMATO ANATÔMICO DENTRO DAS NORMAS NR17, ASSENTO FORRADO COM PLÁSTICO PRETO, PERFIL PVC SEMI-RÍGIDO NAS BORDAS ESTILO FRANCIS OU MACHO E FÊMEA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO 43 X 47 CM E DO ENCOSTO: 64 X 48 CM. BASE GIRATÓRIA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO SAE 1006/1008 DE 3MM DE ESPESSURA, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. MOLA AMORTECEDORA QUE EVITA OS IMPACTOS AO SENTAR BRUSCO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO PNEUMÁTICO (GÁS) COM 100MM DE CURSO DE REGULAGEM PARA ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550. O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DA COLUNA É SOBRE ROLAMENTO DE ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MÍNIMO ATRITO SUAVIZANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO. BASE CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PÓ EPÓXI NA COR PRETA FOSCA. ARANHA COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO COM ALOJAMENTO PARA ENGATE DOS RODÍZIOS DUPLOS NO DIÂMETRO DE 11MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. NAS DIMENSÕES DO ASSENTO E ENCOSTO SERÃO ACEITAS MEDIDAS SUPERIORES ÀS SOLICITADAS. COR A SER DEFINIDA.	UN	vector	20,000	309,9000	6.198,00

Fornecedor: 17234 - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ARMÁRIO ESTANTE: COM 02 PORTAS DE ABRIR COM PRATELEIRA INTERNA E 03 PRATELEIRAS NA PARTE SUPERIOR ABERTA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA AGLOMERADA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM PERFIL POST FORMING DE ALTA PRESSÃO, REVESTIMENTO DE COR ARGILA. TAMPO COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDA FRONTAL EM PERFIL POST FORMING 180º, E DEMAIS BORDAS EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA, NA COR ARGILA TEXTURIZADO. BASE, PORTAS, LATERAIS, PRATELEIRAS E FUNDO EM AGLOMERADO, COM 18MM DE ESPESSURA E COM BORDAS DE ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 2MM DE ESPESSURA. AS PORTAS DEVERÃO SER EMBUTIDAS NO CORPO DO ARMÁRIO, E PERMITIR UMA ABERTURA DE 200º, COM DOBRADICAS METÁLICAS DO TIPO PIANO, POR TODA ESTENÇÃO DA PORTA. FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA CREMONA DE TRIPLIO TRAVAMENTO, COM CHAVE ESCAMOTEAVEL. PUXADORES DE PVC, TIPO MEIA LUA, COM 96MM DE ESPESSURA. PRATELEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE "SISTEMA 32", COM 04 SUPORTES METÁLICOS DE 5MM DE DIÂMETRO E 16MM DE COMPRIMENTO, CADA. AS PORTAS DEVERÃO POSSUIR 694MM DE ALTURA. RODAPE METÁLICO DE SUSTENTACAO EM AÇO SAE 1006 A 1008, COM 1,2MM DE ESPESSURA, ESTAMPADO, DOBRADO E SOLDADO DE FORMA TAL QUE APRESENTE UMA SECCAO RANSVERSAL RETANGULAR DE 30X50MM, UTILIZADO NA POSICAO VERTICAL. O RODAPE METÁLICO DEVERA SER EM TODO O PERIMETRO DO MOVEL E FIXADO A ELE POR MEIO DE PARAFUSO M6X12 E BUCHA METÁLICA. BASE METÁLICA NA COR ARGILA TEXTURIZADO, COM 04 NIVELADORES NA MESMA COR. TODO O CONJUNTO DEVERA SER MONTADO PELO SISTEMA MINIFIX E CAVILHA. MEDIDAS: 1600MM ALTURA X 400MM PROFUNDADE X 900MM COMPRIMENTO. COR A SER DEFINIDA.	UN	REIFLEX	10,000	320,0000	3.200,00

Fornecedor: 17234 - ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	CADEIRA EM LONGARINA DE 03 LUGARES EM CONCHA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO. FIXAÇÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS PHILIPSCR 5/16X1/2". ESTRUTURA TOTALMENTE CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 30X50MM. TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER EM CHAPA 16 (1,5MM) COMPONENTES DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DEVERÃO SER UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA TIPO MIG. ACABAMENTOS DAS PARTES METÁLICAS ATRAVÉS DE BANHO DESENGRAXANTES À QUENTE POR MEIO DE IMERSÃO A 120°C E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE PROTEÇÃO. PINTURA COM TINTA PÓ, HÍBRIDA NA COR PRETO BRILHANTE, COM SECAGEM EM ESTUFA. COM ESPESSURA MÍNIMA DA PELÍCULA 35 MICRONS. SAPATAS EM POLIPROPILENO FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES: CONCHA-430 LARG. X 508 PROF. X 400 ALTURA CADEIRA - 487. X 508 PROF. X 790 ALTURA.	UN	REIFLEX	15,000	200,0000	3.000,00
10	ESTANTE DE AÇO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE; 6 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 20, COM REFORÇOS TIPO ÔMEGA NA PARTE INFERIOR EM TODA A EXTENSÃO DAS PRATELEIRAS; 4 (QUATRO) COLUNAS CONSTITUÍDAS DE CANTONEIRAS (37X37MM) EM CHAPA DE AÇO 14, CONTENDO NAS DUAS FACES FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DAS PRATELEIRAS, COM REGULAGEM A CADA 5 CM, E SAPATAS METÁLICAS EM SUA BASE, PARA REGULAGEM DE ALTURA, COM PARAFUSOS COM CABEÇA RECOBERTA EM POLIPROPILENO; REFORÇOS EM CHAPA DE AÇO 14, EM FORMA DE "X", SENDO UM NO FUNDO E UM EM CADA UMA DAS LATERAIS; AS ESTANTES DEVERÃO SER FORNECIDAS DESMONTADAS E ACOMPANHADAS DE PARAFUSOS E PORCAS, SEPARADOS EM PACOTES COM A QUANTIDADE EXATA PARA A SUA MONTAGEM; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; EM TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVE SER APLICADA PINTURA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA. COR A SER DEFINIDA.	UN	REIFLEX	40,000	200,0000	8.000,00
11	GAVETEIRO VOLANTE, FRENTE REVESTIDA EM LAMINADO, COM 03 GAVETAS, SENDO 01 GAVETA PARA PASTAS SUSPensa. (GAVETAS COM PARTE INTERNA INJETADAS EM ABS 2MM DE ESPESSURA, FRENTE DAS GAVETAS PRODUZIDAS EM AGLOMERADO DE 18MM REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) AS FACES LATERAIS RECEBEM BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA) COLADAS PELO PROCESSO HOT MELT. TODAS AS GAVETAS POSSUEM CORREDIÇAS METÁLICAS), (CORPO BASE E TAMPO PRODUZIDOS EM AGLOMERADO DE 18MM REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), AS FACES LATERAIS RECEBEM FITA DE BORDA RETA PRODUZIDAS EM PVC (1MM DE ESPESSURA), COLADAS PELO SISTEMA H MELT), FECHADURA COM CHAVE E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS GAVETAS, RODÍZIOS (RODINHAS), MEDINDO: 400X500X639MM (C X P X H), VARIAÇÃO DE ATÉ 5% .EM BP 18MM NAS CORES, COM CHAVE DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. PUXADORES TIPO ALÇA PRODUZIDO EM ZAMAK COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO POLIDO. COR A SER DEFINIDA.	UN	REIFLEX	10,000	235,0000	2.350,00

Fornecedor: 17235 - CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS CORPO, CHAPEU E GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO 22, COM QUATRO GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM FECHADURA CENTRAL COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. COM PÉS EM CHAPA DE AÇO MED. 15CM (PÉS) GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO E ROLAMENTO DE AÇO. PORTA ETIQUETAS E PUXADORES CROMADOS. MEDIDAS MÍNIMAS (LXAXP): 470X1340X710 MM. COR A SER DEFINIDA.	UN	CELI / CELI P	15,000	530,0000	7.950,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 25 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	CNPJ: 81.340.960/0001-00	_____
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI	CNPJ: 15.825.521/0001-55	_____
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	CNPJ: 34.832.381/0001-97	_____
ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	CNPJ: 10.902.067/0001-75	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista, 25 de Agosto de 2020.

Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO L CNPJ: 07.199.886/0001-93 _____

JEFERSON DA SILVEIRA CNPJ: 12.820.547/0001-12 _____

SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP CNPJ: 04.563.256/0001-68 _____